



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 072/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2.021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS.
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
7. DO PRAZO CONTRATUAL.
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
9. DAS RESPONSABILIDADES.
10. DAS PENALIDADES.
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS.
14. DO FORO.

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Vieira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D390-23F8-53C7-3859.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 072/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI**, estabelecida à Rua Manoel Messias da Silva, nº 1.131 – Jardim Minezotta, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.205.718/0001-73, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. LEANDRO VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.639.389, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.969.438-82, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, estado de São Paulo, pelo período de 12 meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 053/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do **ANEXO I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades de cada uma das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço: Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos materiais se estes não estiverem de acordo com o solicitado, e deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.4. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de: R\$ 23.497,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição mínima dos produtos / materiais	Marca ou Fabric.	Valor Unitário em R\$	Valor Total Em R\$
49	15	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA COM FIXAÇÃO NO QUEIXO COM C.A.	PLASTCOR	15,35	230,25
50	144	PÇ	CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIEILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE REGULAGEM SIMPLES, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR	PLASTCOR	9,37	1.349,28
53	41	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADE A SER EXECUTADA ACIMA DE 2 METROS, COM C.A.	ATHENAS	61,59	2.525,19
58	72	PAR	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAM G COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTA ATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO PADRÃO ELEVADO DIAMANTES PARA ADERÊNCIA SUPERIOR EM MATERIAIS MOLHADAS OU ESCORREGADIAS. ALTA COMPOSTO NITRILO DESEMPENHO FORNECE UMA EXCELENTE COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA. ALTOS NÍVEIS DE FLEXIBILIDADE, CONFORTO E DESTREZA NÃO VAI INCHAR, ENFRAQUECER OU DEGRADAR, E NÃO PROMOVE A DERMATITE DE CONTATO - ANTI-ALÉRGICA-PALMA ANTI DERRAPANTE	DANNY	7,89	568,08
73	216	PAR	LUVA EM LATEX NITRÍLICA, TOTALMENTE REVESTIDA, COMPRIMENTO 28 CM, NA COR VERDE, TAMANHO G.	DANNY	7,89	1.704,24
80	99	PAR	LUVA PVC TAMANHO G	PLASTCOR	13,22	1.308,78
85	270	UND	MACACÃO COVERTECH DESCARTÁVEL BRANCO GG	VICSA	16,85	4.549,50
87	27	PÇ	MASCARA DE SOLDAR C/ CABO	PLASTCOR	11,13	300,51
105	720	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA COM	PLASTCOR	1,76	1.267,20



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			C.A.			
106	180	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA PARTÍCULAS, ODORES E VAPORES	PLASTCOR	1,95	351,00

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca ou Fabric.	Valor Unitário Em R\$	Valor Total Em R\$
181	02	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA COM FIXAÇÃO NO QUEIXO COM C.A.	PLASTCOR	15,35	30,70
182	16	PÇ	CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIÉILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE REGULAGEM SIMPLES, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR	PLASTCOR	9,37	149,92
185	04	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADE A SER EXECUTADA ACIMA DE 2 METROS, COM C.A.	ATHENAS	61,59	246,36
189	08	PAR	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAM G COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTA ATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO PADRÃO ELEVADO DIAMANTES PARA ADERÊNCIA SUPERIOR EM MATERIAIS MOLHADAS OU ESCORREGADIAS. ALTA COMPOSTO NITRILÓ DESEMPENHO FORNECE UMA EXCELENTE COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA. ALTOS NÍVEIS DE FLEXIBILIDADE, CONFORTO E DESTREZA NÃO VAI INCHAR, ENFRAQUECER OU DEGRADAR, E NÃO PROMOVE A DERMATITE DE CONTATO - ANTI-ALÉRGICA-PALMA ANTI DERRAPANTE	DANNY	7,89	63,12
204	24	PAR	LUVA EM LATEX NITRÍLICA, TOTALMENTE REVESTIDA, COMPRIMENTO 28 CM, NA COR VERDE, TAMANHO G.	DANNY	7,89	189,36
206	200	CX	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO	DESCARPA	39,00	7.800,00



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	CK		
211	11	PAR	LUVA PVC TAMANHO G	PLASTCOR	13,22	145,42
216	30	UND	MACACÃO COVERTECH DESCARTÁVEL BRANCO GG	VICSA	16,85	505,50
218	03	PÇ	MASCARA DE SOLDAR C/ CABO	PLASTCOR	11,13	33,39
236	80	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRA COM C.A.	PLASTCOR	1,76	140,80
237	20	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA PARTÍCULAS, ODORES E VAPORES	PLASTCOR	1,95	39,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitam variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O **prazo de vigência** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos materiais será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata.

7.2. O prazo indicado no item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nem quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.021, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes a seguintes unidades:

- **Secretaria de Administração** – Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** – Funcional Programática nº 04.12202022.027;

18.54402622.088;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- **Secretaria de Educação e Cultura** – Funcional Programática nº: 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.30602162.043, 12.36302792.099, 12.36502222.047, 13.39202232.048, 12.12202982.119, 12.36102212.077 e 12.36102392.062;

- **Secretaria de Saúde** – Funcional Programática nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013, 10.30502142.014, 10.30102152.016 e 10.30102152.017;

- **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** - Funcional Programática nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45102252.022 e 15.45202892.512;

- **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** – Funcional Programática nº 20.60802312.051;

- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo** – Funcional Programática nº 27.81202332.049.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

9.2.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sexta;

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI
LEANDRO VIEIRA DA SILVA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.

Nome: *Oswaldo Aparecido Motta*
R.G.: 8.082.678

2.

Nome: *Rafael Peterossi Pardini*
R.G.: 21.948.660-8



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
MATÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*): Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 09 de setembro de 2.021.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 368.969.438-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO AUGUSTO MONZANI
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 191.644.338-97

Assinatura: _____

Edson Roberto Pierobon Moreira
RG 17.886.544-0 SSP/SP
CPF 027.752.178-37
Diretor de Planejamento e Administração

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D390-23F8-53C7-3859> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D390-23F8-53C7-3859



Hash do Documento

489CA09A003499991D1D8065438D28533A88601F9CC2B2A6E56D5AD47BDE3CAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

☒ Leandro Vieira Da Silva (Signatário) - 368.969.438-82 em
09/09/2021 15:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CASA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS MATAO EIRELI - 33.205.718/0001-73



f

DN